

Pressa, por quê?

JOÃO MELLÃO NETO

"Não se deve deixar para amanhã o que pode ser feito no mês que vem." (Lei do menor esforço)

Mais uma vez prevaleceu o tradicional jeitinho brasileiro. Em uma Carta constitucional de duas ou três centenas de artigos, pelo menos 160 vezes aparecem ressalvas determinando que o assunto será regulamentado por lei ordinária ou complementar. Fielis ao princípio político de que só se deve tomar uma decisão difícil quando deixar de tomá-la for mais difícil ainda, os senhores constituintes resolveram deixar todas as questões polêmicas para resolução homeopática, se possível, após o carnaval.

O susto inicial já foi superado. Acreditava-se, no princípio, que aqueles que agiam sem pensar levaram de roldão os que pensavam sem agir. Subestimou-se, na verdade, o irresistível poder sedutor da inércia. Afinal, se estamos às vésperas do terceiro milênio, para que tanta pressa?

Qual é, de fato, a função social da propriedade, a fronteira que separa a fazenda intocável da gleba desupropriável? A lei definirá.

A estabilidade no emprego está prevista no texto constitucional, proibindo-se as demissões imotivadas. A pergunta indiscreta do leigo: o que é demissão motivada?

Resposta: lei posterior regulamentará.

Questões cruciais como estas ficaram para regulamentação posterior, adiadas, "saine daí", como diria o locutor de FM.

Há quem sinta saudades dos tempos em que as Constituições eram redigidas por juristas mal humorados, os quais, após receberem a encomenda do soberano de plantão, trancavam-se em seus escritórios e, varando a madrugada, entregavam o trabalho no dia seguinte. Cabia à "Assembleia Constituinte", posteriormente, o nobre trabalho de adaptar o texto aos reais anseios da sociedade. Torre por torre, alegam, a de marfim ao menos é mais coerente do que a de babel.

Outra pergunta impertinente que pode ser colocada a essa altura dos acontecimentos é por que diabos estamos redigindo uma nova Constituição? Segundo nos ensinam os livros de História, as Constituições são elaboradas quando há, no País, uma ruptura institucional. Quando o Brasil se tornou uma Nação independente, elaborou-se uma Constituição; quando trocou o Império pela República, idem. O mesmo ocorreu quando houve a revolução de 30 e, posteriormente, a instauração do Estado Novo. A volta à democracia, em 1946, ensejou um novo texto. O advento do regime militar, outro. E agora?

Estate

A Nova República, já se constatou, não merece o adjetivo que a qualifica. Não representou uma ruptura nem institucional, nem estrutural, nem sequer moral com os costumes do passado. Havia que se remover o "entulho autoritário", alegam alguns. Para isso bastava que se reformasse a Constituição anterior, para o que era necessário apenas maioria de 50% mais um voto. "Clamor popular", argumentam outros. Segundo pesquisas realizadas às vésperas das eleições de 1986, para a grande maioria do povo, Constituinte, reconstituinte ou biotônico era tudo a mesma coisa.

Ainda se houvesse sido convocada uma Assembleia exclusiva, independente do Congresso Nacional e dos ilegítimos critérios de representatividade proporcional criados pelo "regime anterior", talvez tivéssemos um corpo de constituintes realmente abalizado e moderno para redigir uma nova Carta. Mas nada disso ocorreu. Com raras exceções, as vagas existentes foram preenchidas pelo que havia de mais arcaico, fisiológico e clientelístico da elite política tradicional.

Não é de surpreender, dessa forma, que a nova Constituição esteja se revelando um monstrengão. Do embate entre "franciscanos" ("é dando que se recebe") e social-oportunistas surge, como resultado, um texto disforme, incoerente e

utópico. Cria-se, de um lado, uma série de "direitos sociais" sem se levar em conta que quem acabará pagando por eles é o próprio trabalhador, quer às custas de maiores impostos, quer através de menores salários, quer mesmo às custas do próprio emprego. Em nome do nacionalismo, espécie de doença infantil do patriotismo, afugenta-se o capital estrangeiro e protege-se os cartéis nacionais. A enumeração de todos os equívocos da nova Carta demandaria a edição de uma verdadeira encyclopédia. Em linhas gerais o que se constatou foi a criação de uma nova ideologia no Brasil. A opção de nossos constituintes não foi nem pelo capitalismo nem pelo socialismo. Prevaleceu o conceito do "ibopismo" cuja premissa básica é o apelo e o charme popular das propostas apresentadas, independentemente de suas consequências futuras.

O essencial, este ficou para depois. Como teremos três eleições consecutivas nos próximos três anos, levando-se em conta que os senhores parlamentares têm de cultivar as suas bases nos períodos eleitorais, é de se supor que a votação das leis complementares fique mesmo para o transcorrer do próximo milênio.

Graças a Deus!

João Mellão Neto é jornalista e secretário municipal da Administração.